



Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 09/03/2022

(8.0) 1ª votação

Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº. 009 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 10/03/2022

(8.0) 2ª votação

Assinatura

**Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal doar dois tratores para Associações Indígenas, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado este município a doar 02 (dois) tratores para as associações na forma a seguir especificada:

- a) 01(um) Trator Zero Km 95 CV, Mahindra 9500S, **Chassi MDI09524PM0001589**, acompanhado de 01(uma) Carreta Metal Freitas MFMD-D6T com capacidade para 6 (seis) Toneladas e 01 (uma) Grade Aradora ASUS ROMHA, para a **ASSOCIACAO DA COMUNIDADE INDIGENA DE FONTOURA - ACIF, CNPJ nº 02.515.934/0001-91**, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 366, Centro, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia – MT representada pelo seu Presidente o senhor **DANIEL KOXINI KARAJÁ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 058.806.551-05 e no RG sob o nº 848.006 SSP/TO, **conforme TD nº. 10.089.00/2021 da CODEVASF;**
- b) 01 (um) Trator Zero Km 95 CV, Mahindra 9500S, **Chassi MDI09524TM0001588**, acompanhado de 01(uma) Carreta Metal Freitas MFMD-D6T com capacidade para 6 (seis) Toneladas e 01 (uma) Grade Aradora ASUS ROMHA, para a **ASSOCIACAO DA COMUNIDADE INDIGENA KARAJA STA IZABEL DO MORRO - ACISIM**, CNPJ nº 00.257.223/0001-39, com endereço situado na Rua Principal s/n, Aldeia Santa Izabel do Morro, Ilha do Bananal, Lagoa da Confusão - TO, CEP: 77.493-000, representada pelo seu Presidente o senhor **KAWINA KARAJA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.339.041-94 e no RG sob o nº 847.806 SSP/TO, **conforme TD nº. 10.089.00/2021 da CODEVASF.**

**§1º** Os referidos tratores são provenientes do Termo de Doação nº. 10.089.00/2021 celebrado entre a Companhia de Desenvolvidimentos dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) e o Município de Lagoa da Confusão – TO, o qual faz parte integrante desta lei.

**§2º** Ficam estabelecidas as mesmas regras de utilização e responsabilidades sobre os citados tratores, conforme a Clausula Segunda e

RECEBEMOS  
Em 16/03/2022 às 14:30  
Ass.


Clausula Terceira do Termo de Doação nº. 10.089.00/2021 em que este faz parte integrante desta lei.


**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas unidades administrativas desta Administração.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

  
**Pref. Thiago Soares Carlos**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 09/03/2022  
8.0.2ª votação  
  
Assinatura

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 10/03/2022  
8.0.2ª votação  
  
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI N°. : 009 de 11/02/2022  
AUTOR : Poder Executivo  
ASSUNTO : Dispõe sobre a autorização do executivo municipal doar dois tratores para associação indígena e da outras providências

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

### I - RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei nº. 009 de 11/02/2022, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a autorização do executivo municipal doar dois tratores para associação indígena e da outras providências.

É o que se tinha a relatar.

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO

Em 09/03/2022  
8.0. 1ª votação

  
Assinatura

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO

Em 10/03/2022  
8.0. 2ª votação

  
Assinatura

### II - DO MÉRITO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização do executivo municipal doar dois tratores para associação indígena e da outras providências.

#### II.1 - Da Competência e Iniciativa

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa privativa de leis que regulamentam assuntos de interesse local, entre os quais se enquadram a nomeação de bens públicos.

Tudo nos termos do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, e também do artigo 22º, III, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão.













ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

Ademais, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo. Eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo, igualmente, aos parâmetros de juridicidade e boa técnica legislativa.

**POSTO ISTO**, verifica-se que o **PL n.º. 009, de 26/01/2022** trazido à colação para análise, não carece de adequação através de emendas, devendo, assim, ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

### III - DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE; COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do **PL n.º. 009, de 11/02/2022**, de autoria do **Poder Executivo**, e no **MÉRITO**, pela **APRECIACÃO DO PROJETO DE LEI**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –  
CEP: 77493-000 E-mail: [camaralagoa@yahoo.com.br](mailto:camaralagoa@yahoo.com.br) - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

N.º 1111  
T. Carlos



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 09 dias do mês de março do ano de 2022.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

  
Ver. Alan Coelho dos Santos  
Relator

  
Napoleão Dionísio da Costa  
Secretário

  
Ver. Nelvi Teixeira Carlos  
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle

  
Ver. Welice Cardoso da Costa  
Relator

  
Ver. Denito Pereira de Carvalho  
Secretário


  
Ver. Davi Dias Reis  
Presidente


Comissão de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo, Serviços Públicos e Atividades Privadas

  
Ver. Davi Dias Reis  
Relator

  
Ver. Nelvi Teixeira Carlos  
Secretário

  
Ver. Denito Pereira de Carvalho  
Presidente

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 09/03/2022  
80 1ª votação  
  
Assinatura

Câmara Municipal de  
Lagoa da Confusão - TO  
APROVADO  
Em 10/03/2022  
80 2ª votação  
  
Assinatura